



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE**, de acordo as especificações, quantitativos, prazo de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas neste Termo de Referência, que será parte integrante do Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação: Os serviços de higienização de caixas d'água e desinsetização em geral e desratização, aqui propostos, se fazem necessários para que sejam exterminados todo e qualquer tipo de insetos, pragas e roedores em todas as áreas (interna), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens desta Casa Legislativa. Cumpre salientar que não existem no quadro da Câmara Municipal profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, o que, conseqüentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de vetores e pragas diversas (aranhas, baratas dos tipos "periplaneta america" e "blattella germânica", barbeiros, caracóis, cupins, escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, pombos, morcegos, ratos (*Rattus-rattus*), ratazanas (*Rattus norvegicus*), camundongos (*Mus musculus*), traças, etc.), responsáveis por danos materiais e patrimoniais, além de serem prejudiciais à saúde humana. Com a contratação, a Administração espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

2.2. Escolha da Modalidade de Licitação: A adoção da modalidade Pregão na Forma Eletrônico, é justificada em face o objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto licitado. Essa licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração. Não podemos deixar de citar que o intuito desta administração em fomentar o mercado local, haja vista que o objeto em questão é sempre fornecido por empresas do Estado.

2.3. Critério de Julgamento da licitação: O objeto licitado caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversas empresas e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço global, de acordo com o Art. 6, XLI da Lei nº 14.133/21 e Art. 8º do Ato nº 07/2024, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3. DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O valor estimado do objeto demonstrado em planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	QUANT. PREVISTA EM CONTRATO	VALOR TOTAL
01	Desinsetização/Dedetização (baratas, traças, escorpiões, etc.)	m ²	2.553,31	1,53	3	11.745,23
02	Desratização – A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores	m ²	2.553,31	1,63	3	12.511,22
03	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água com capacidade de 500 litros.	un	3	228,44	2	1.370,66
04	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água com capacidade de 1.000 litros.	un	5	307,67	2	3.076,67
VALOR TOTAL						28.703,77

3.1.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão detalhados a seguir, onde as desinsetização/dedetização e desratização serão realizadas da seguinte maneira:

Item	Unidades	Área (m2)
1	Sede da Câmara – Praça Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju-SE	1.102,99
2	Prédio do Centro Administrativo II – Rua Itabaiana, 14 – Centro – Aracaju-SE	464,85
3	Prédio do Centro Administrativo I – Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju-SE	830,47
4	Escola do Legislativo – Av. Desembargador Maynard, – salas 4 e 5 – Bairro Cirurgia – Aracaju-SE	155,00
Total		2.553,31

Já a higienização e desinfecção dos Reservatórios serão realizadas da seguinte maneira:

Item	Unidades	Qtde Cx d'água 1000 litros	Qtde Cx d'água 500 litros
1	Sede da Câmara – Praça Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju-SE	3	-
2	Prédio do Centro Administrativo II – Rua Itabaiana, 14	-	2



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	– Centro – Aracaju-SE		
3	Prédio do Centro Administrativo – Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju-SE	2	-
4	Escola do Legislativo – Av. Desembargador Maynard, – salas 4 e 5 – Bairro Cirurgia – Aracaju-SE	-	1
Total		5	3

3.1.2 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados da seguinte maneira:

Item	Descrição do Serviço	Forma de execução
1	Desinsetização/Dedetização (baratas, traças, escorpiões, etc.)	Aplicação em 03 etapas: aplicações iniciais, e retorno com 120 dias (após o período de garantia) da primeira aplicação e das demais subsequentes.
2	Desratização – A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores	Aplicação em 03 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 120 dias (após o período de garantia) da primeira aplicação e das demais subsequentes.
3	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água.	Aplicação em 02 etapas, sendo a segunda etapa realizada após 06 meses da primeira

3.1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

A limpeza das caixas d'água e as desinsetizações e desratizações deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho.

3.1.4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA	APÓS 120 DIAS	APÓS 180 DIAS	APÓS 240 DIAS
01	Desinsetização/Dedetização (baratas, traças, escorpiões, etc.)	11.745,23	3.915,08	3.915,08	-	3.915,08
02	Desratização – A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores	12.511,22	4.170,41	4.170,41	-	4.170,41
03	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água com capacidade de 500 litros.	1.370,66	685,33	-	685,33	-
04	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água com capacidade de 1.000 litros.	3.076,67	1.538,33	-	1.538,33	-
VALOR TOTAL		28.703,77	10.309,15	8.085,49	2.223,66	8.085,49



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

4. A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.1.1 – A empresa especializada deverá ter em seu quadro um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de conformidade com a RDC nº 52/2009/ANVISA;

4.1.1.1 – As Comprovações do subitem anterior deverão ser feitas mediante apresentação da Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional Competente da licitante e do Responsável Técnico indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão;

4.1.2 – Possuir licença sanitária para atividade pertinente ao objeto da licitação, emitida pela autoridade competente, conforme RDC nº 52/2009-ANVISA;

4.1.3 – Possuir licença ambiental para atividade pertinente ao objeto da licitação, emitida pelo órgão competente, conforme RDC nº 52/2009 – ANVISA;

4.1.4 – Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

4.1.5 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

4.2 – Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 – DA HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA:

A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e a limpeza externa dos locais em que se encontram.

5.2 – DA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

A desinsetização deverá ser executada nas áreas internas e externas do prédio e englobará os serviços abaixo discriminados:

5.2.1 – Desinsetização

- Exterminação e controle de todo e qualquer tipo de insetos e pragas (baratas, pernilongos, formigas, aranhas, traças, ácaros etc.);
- Aplicação de superfície por nebulização;
- Aplicação de superfície localizada, método de aplicação pulverizador com pressão prévia;
- Aplicação de superfície localizada, método de aplicação Isca Gel.

5.2.2 – Desratização

- Exterminação de roedores (ratos);



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Instalações de porta iscas e de caixas/armadilhas para controle de roedores, porta isca especial com chaves e adesivos de segurança.

5.3 – ESTRUTURA DO PRÉDIO

- A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de passagens, etc.;
- A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de passagem, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares, se houver).

5.4 – PRODUTOS

- Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela empresa contratada sem ônus para Câmara Municipal de Aracaju;
- A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

5.5 – RELATÓRIO

A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços, indicando, no mínimo, os seguintes dados dos produtos utilizados:

- nome do produto;
- Princípio ativo;
- Metodologia de aplicação;
- Seu antídoto;
- Nº de registro no Ministério da Saúde.

5.5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.5.1 – O serviço deverá ser realizado mediante aplicação de produtos devidamente registrados pela Anvisa, com efeito desinfetante sobre superfícies, sem deixar resíduos de compostos químicos em paredes, pisos, móveis e equipamentos, possibilitando a reentrada no local em 24 horas;

5.5.2 – As datas para execução dos serviços deverão ser acordadas com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, através de solicitação do mesmo, com o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação;

5.5.3 – Antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

5.5.4 – Os funcionários da contratada deverão comparecer ao local designado portando a “Ordem de Serviço” expedida pela contratada, devidamente preenchida com endereço da unidade, data, hora da entrada e saída. Após a conclusão dos serviços, o documento deverá ser datado e assinado pelo responsável pela unidade;

5.5.5 – Os serviços nos imóveis relacionados no item “3.1.1.”, abrangerão as áreas internas e externas (estacionamento), assoalhos, mezaninos, portas, janelas, mobiliário, equipamentos e demais locais, atuando a empresa de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado especialmente com equipamentos e quadros de luz e fiação para não provocar curtos circuitos e incêndios;

5.5.6 – Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho - NR-18, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;

5.5.7 – Após a realização do serviço, a contratada deverá afixar cartaz informando a realização do serviço, com data e hora da aplicação e data e hora a partir da qual o ambiente estará disponível para utilização;

5.5.8 – O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento, e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6. OS DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

6.1 – A contratada se obriga a:

6.1.1 O prazo para a prestação iniciará em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e planejamento elaborado juntamente com o Fiscal do Contrato;

6.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução nos dias e horários estabelecidos, sendo todos os seus encargos por conta da Contratada.

6.1.3 A Contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários;

6.1.4 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais.

6.1.5 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

6.1.6 Prestar o objeto deste certame no prazo estabelecido pela Contratante;

6.1.7 Cumprir o prazo para o atendimento rápido das demandas de manutenção corretivas de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 6.1.8 Executar os serviços de manutenção conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju e após o fornecimento da ordem de serviço, com orçamento, e cronograma.
- 6.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- 6.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;
- 6.1.11 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 6.1.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 6.1.14 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.1.15 Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes a empregados e ou contratados, inclusive encargos e benefícios. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante. A contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;
- 6.1.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;
- 6.1.17 A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CMA, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 6.1.18 A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CMA, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes.
- 6.1.19 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 6.1.20 Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até 24 (vinte e quatro) contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.
- 6.1.21 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 6.1.22 Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;
- 6.1.23 Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fiscal.

6.1.24 Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina durante o fornecimento, promovendo substituição, no prazo máximo de 4 (quatro), após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

6.1.25 Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, o produto/material ou equipamento que apresentem defeitos ou em estejam em desacordo com o especificado no edital, do qual no momento da entrega ou após verificação seja reprovado pela Administração;

6.2 - A Contratante obriga-se a:

6.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa contratada;

6.2.2 Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

6.2.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;

6.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

6.2.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

6.2.6 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado;

6.2.7 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/Contrato.

6.2.8 Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;

6.2.9 Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133;

6.5.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;

6.2.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;

6.2.13 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

7. OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designada como fiscal do contrato o representante da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

7.4 De modo geral, o fiscal do contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento dos produtos;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Fazer-se presente no momento da entrega dos produtos;
- d) Cobrar da contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados para entrega dos produtos, quando assim exigido;
- e) Assegurar-se de que o número de empregados alocados para fornecimento pela contratada é suficiente para o bom desempenho do objeto contratual;
- f) Receber e conferir a nota fiscal do fornecimento emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do produto, na quantidade e qualidade contratada;
- g) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- h) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- i) Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- j) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;
- k) Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- l) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- m) Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- n) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- o) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- p) Comunicar o fim da vigência do contrato.
- q) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto do contrato;
- r) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;
- s) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de contrato;

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato de prestação de serviços vigorará pelo período estabelecido nos art. 105 e seguintes, Lei 14.133/21.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

9.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

9.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

9.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju;

9.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e demais legislações vigentes.

10. AS SANÇÕES PREVISTAS DE FORMA OBJETIVA

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, em prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.1.1 Não assinar o contrato;

10.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

10.1.3 Apresentar documentação falsa;

10.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

10.1.5 Não mantiver a proposta;

10.1.6 Falhar na execução do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

10.1.7 Fraudar a execução do contrato;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9 Declarar informações falsas; e

10.1.10 Cometer fraude fiscal.

10.2 Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.

10.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no edital e/ou contrato, ou restando comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, a Câmara poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente, observando o princípio da proporcionalidade, o que consta no art. 157, Lei 14.133/2021. Sendo assim, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital e/ou em contrato.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

10.7 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Aracaju/SE, 6 de março de 2024.

Ivan Santos Dortas
Responsável pela elaboração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEE4-5432-CFA4-78AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN SANTOS DORTAS (CPF 036.XXX.XXX-82) em 14/03/2024 08:38:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/AEE4-5432-CFA4-78AA>